LEI Nº 752, DE 19 DE MARÇO DE 1968.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, de Antônio Jerônimo, um terreno com 16.476 m^2 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e seis metros quadrados), no lugar Gurgel, nesta cidade.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir o crédito de NCr$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos cruzeiros novos), para fazer face às despesas previstas no art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 19 de março de 1968.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.